



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.140/11
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.065/11

Realização da Licitação: **21/09/2011** às **09: 45** horas

Data de Recebimento das Propostas: até **21/09/2011** às **09:00** horas

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Requisitante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE
DE OFTALMOLOGIA

ÍNDICE

- 1.0 DO OBJETO
- 2.0 DA PARTICIPAÇÃO
- 3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 5.0 DA HABILITAÇÃO
- 6.0 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA
- 7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
- 8.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 9.0 DOS RECURSOS
- 10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO
- 11.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12.0 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO
- 13.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
- 14.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos: 05/09 à 16/09/2011 - 08:00 as 17:00 hrs.
Coordenadoria de Licitação: telefone: (xxx43) 3422-5888 ramal 3038
Fax: (xxx43) 3422-7482



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº.003, de 11 DE JANEIRO DE 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº.5.450, de 31/05/2005, publicado no D.O. de 01/06/2005 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.140/11

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.065/11

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Requisitante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

OFÍCIO Nº.1168/2011

AFIXADO EM EDITAL NO DIA: 02/09/11

***DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA
21/09/11***

DATA DE INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09:45 HORAS DO DIA 21/09/11

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTE DE OFTALMOLOGIA**, para as futuras instalações do **CENTRO DA VISÃO**, pertencente à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, observadas discriminações constantes do **anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A de acordo com o Decreto nº 011/07.

2.2 A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento

da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecimento neste Edital.

2.3 A informação dos dados para acesso deve ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção **Acesso Identificado**.

2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.6.1 Em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Autarquia, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.6.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferível, **obtidas** junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

3.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

3.3 O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 As **propostas** serão recebidas até às **09:00 horas do dia 21/09/2011**, pelo site **www.licitacoes-e.com.br** e serão divulgadas às **09:45** (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia marcado para a abertura.

4.3 A proposta, que compreende a descrição dos bens ofertados e preços unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus anexos e ser formulada e encaminhados exclusivamente por meio de sistema eletrônico exceto quanto ao descritivo dos bens/serviços, os quais serão simplificados na proposta eletrônica e descritos minuciosamente na proposta escrita encaminhada para a Autarquia Municipal de Saúde, quando vencedor do item, e devendo conter as informações abaixo:

4.3.1 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.3.2 Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação via sistema eletrônico.

4.3.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana sem ônus adicionais.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual e cópia autenticada da cédula de identidade, podendo a cédula de identidade ser substituída pela certidão simplificada da Junta Comercial expedida dentro do prazo legal;

5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da ultima alteração ou da consolidação respectiva,

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **ANEXO V**;

5.2.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratu-



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

al caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **ANEXO II**;

5.2.3. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), conforme o modelo constante do **ANEXO III**;

5.2.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

5.2.5 Certificado de Registro do(s) produto(s) no Ministério da Saúde (ou Certificado de Isenção de Registro, se for o caso). A não apresentação do registro acarretará na desclassificação do item. Serão aceitos documentos via INTERNET, desde que legíveis (principalmente à data) e atualizados. Somente serão aceitos protocolos (pedidos de renovação do registro), através de cópia autenticada que demonstre que foi solicitado em tempo e prova de que até o presente momento não houve indeferimento do pedido.

5.2.6 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, **para a atividade desenvolvida pela empresa.**

5.2.7 Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) **emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária /ANVISA;**

5.2.8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, devidamente publicado na imprensa oficial e com o prazo de validade vigente (o item cotado que não contiver o certificado, será desclassificado), **serão aceitos documentos da INTERNET, desde que legíveis (principalmente a data) e atualizados. O Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá seguir o estabelecido na Resolução nº460 de 14 de setembro de 1999. O CBPF é dado por linhas produtivas / formas farmacêuticas, ou seja, deve ser observada no certificado apresentado, qual a linha produtiva que foi certificada e se a mesma corresponde aos produtos, objeto da licitação.**

5.2.9 As licitantes deverão apresentar obrigatoriamente junto com a proposta de preços os manuais (original ou cópia) dos equipamentos ofertados.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2010), já exigíveis e apresentados na forma da lei **(com termo de abertura e termo de encerramento)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.2 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado através de cópia da publicação no Diário Oficial, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço deverá ser assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.3.3. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.4. REGULARIDADE FISCAL:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(ALVARÁ)**;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Nota 01: A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, **devendo entretanto, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal constante do item 5.4 deste Edital**, mesmo que apresente restrição, "EX VI" artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

Nota 02: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Nota 03: A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.5.1 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.6 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.7.1 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

5.7.7 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devido à centralização dos recolhimentos de tributos.

5.7.8 Os documentos solicitados deverão ser encaminhados, de acordo com o disposto no item 5.5, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da etapa da disputa, acompanhados da respectiva proposta de preço do vencedor (atualizada), onde deverá conter a marca do produto ofertado, descritivo e sua respectiva soma, no endereço abaixo especificado. Deverá a empresa vencedora ainda, enviar através do fax 43 3422 74 82 dentro das 48 (quarenta e oito) horas previstas o comprovante de despacho via postal, ou qualquer outra forma de remessa. Em caso de não ocorrer a devida comprovação, a empresa vencedora do lote sofrerá pena de desclassificação.

<p>Ao</p> <p>SETOR DE PROTOCOLO</p> <p>AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA</p> <p>Rua Miguel Simeão, n.º 69, 2º andar</p> <p>CEP: 86800-260 - APUCARANA-PR</p> <p>Pregão Eletrônico n.º. 065/11</p> <p>Razão Social do Licitante</p> <p>CNPJ n.º</p>
--

Observações: a) Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser discriminados, com numeração de página em ordem crescente e separados na ordem estabelecida no **item 05** deste edital.

5.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.8.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8.2 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.8.3 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA

6.1 A Proposta de Preço deverá ser conforme os itens **4.1** ao **4.6** do Edital.

6.2 A reunião para recebimento e para abertura contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante, será por sistema eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 A partir do horário previsto neste edital, terá o início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuada pelo **menor preço por lote**.

7.2 Aberta a sessão e a etapa competitiva, os representantes dos fonercedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão dos lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

7.3 Somente serão aceitos os lances com valores inferiores ao ultimo lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.7.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.8 A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances emitido pelo sistema eletrônico. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico. Ao final do período será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 **Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta**

diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

7.9.1 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10 Após encerramento da etapa de lance a sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao cadastro de licitante no Banco do Brasil S/A, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta. O Pregoeiro verificará ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas no **item 05** deste Edital.

7.11 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.11.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

- b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.12 Os **documentos de habilitação** e **proposta de preço** da(s) licitante(s) vencedora(s) deverão ser encaminhados no prazo estabelecido conforme o **item 5.7.8** deste Edital. O não cumprimento acarretará em **desclassificação** da proposta.

7.13 Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor

7.13 Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate** e **motivada**, (**em até 24 horas após ter sido declarado o vencedor**), em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer quanto lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará

a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 A falta de **manifestação imediata e motivada** do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão, e, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitação, 2º andar do edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, situado na Rua Miguel Simeão 69, centro, Apucarana - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet), e para os recursos encaminhados por via postal, considerar-se-á a data da postagem do mesmo, não serão aceitos recursos postados posteriormente ao vencimento do respectivo prazo legal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos das rubricas orçamentárias **nsº. 10.301.0055106600044905200 06494 – VF; 10.301.0055106600044905200 02496 – VF.**

10.2 O Empenho deverá ser retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12 DA ADJUDIÇÃO E DO CONTRATO



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 A minuta contratual constante do **Anexo VI** especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

12.3 A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim.

12.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4 A adjudicatária do certame, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste Edital, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas nesta licitação, mediante aprovação da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

12.5 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 11** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

12.6 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

12.7 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

13 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências devidas, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.1.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.1.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

13.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP) – LEI Nº. 123/2006

14.1. Do tratamento diferenciado

14.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas de ME ou EPP, será concedido o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, principalmente no capítulo V, do acesso aos mercados, artigos 42 a 49.

14.1.2 A definição de microempresa e empresa de pequeno porte e vedações encontram-se no capítulo II do mesmo corpo normativo, artigos 3º e seguintes.

14.2 Da apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

14.2.1 As licitantes interessadas em participar do certame deverão apresentar declaração de que cumprem requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO V**, e, se for o caso, Declaração firmada pelo contador da mesma que cumpre os requisitos e se encontra enquadrada como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte ou apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial Atualizada.

14.2.2 As certidões tratadas neste item deverão ser apresentadas separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, quando solicitadas pelo pregoeiro.

14.2.3 A falta de apresentação da declaração de porte da sociedade empresária será considerada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da Lei Complementar n.º. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

14.3 Da documentação fiscal.

14.3.1 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, **devendo, entretanto, apresentar toda documentação exigida no item 5.4, para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que apresente restrição, "EX VI" artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

14.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4 Do julgamento das propostas e dos lances

14.4.1 A etapa de classificação, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais; oferta de lances verbais das licitantes classificadas; classificação final das propostas; oportunidade para a ME ou EPP apresentar melhor preço, conforme o caso, exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

14.4.2 O pregoeiro, à vista da documentação, informará às participantes e dará ciência a todos das eventuais licitantes enquadradas no porte de ME ou EPP, passíveis de utilização do tratamento diferenciado proporcionado pelo estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.4.4 Às licitantes enquadradas no porte de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, como segue:

I – Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II – Ocorrendo a situação de empate de que trata o inciso anterior, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

III – Não ocorrendo apresentação de oferta pela primeira classificada ou não havendo contratação, serão convocadas as remanescentes, que por ventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso I anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O pregoeiro classificará as propostas nesta situação, conforme o sorteio, e dará oportunidade, ordenadamente, à apresentação de melhor proposta nos termos do mesmo inciso.

14.4.5 A licitante beneficiada com os termos deste subitem, quando convocada para apresentar nova proposta, deverá fazê-lo verbalmente em no máximo 05 (cinco) minutos após divulgação da melhor proposta apresentada, sob pena de preclusão. A nova oferta será registrada em ata.

14.4.6 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial, classificada, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica assegurado a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.3 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

15.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.5 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.6 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

15.7 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Municipal de Saúde de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

15.8 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

15.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

15.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.13 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.14 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

15.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Coordenadoria de Licitação, 2º andar, Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – PR, ou por meio do Fax: (043) 3422-7482, ou ainda, pelo telefone: (043) 3422-5888 ramal 3038, no período de **05/09 À 16/09/2011, horário de 08:00 às 17:00 horas;**

15.16.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.16.2 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** desta Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

15.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e legislação pertinente constante do preambulo deste.

15.18 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Apucarana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.19 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

III: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

IV: Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V: Modelo de Declaração de Recebimento dos Elementos do Edital; e

VI: Minuta do Contrato.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Edif. da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana-PR, 01 de setembro de 2011.

KARINA LUZIA DOS SANTOS
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTE DE OFTALMOLOGIA**, para as futuras instalações do **CENTRO DA VISÃO**, pertencente à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, de acordo com os dados abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	1	UNID.	VITREÓFAGO	198.000,00	198.000,00
			TOTAL DO LOTE 01		198.000,00
LOTE 02					
1	1	UNID.	COAGULADOR E DIATERMIA	5.388,00	5.388,00
			TOTAL DO LOTE 02		5.388,00
LOTE 03					
1	1	UNID.	UNIDADE DE CRIOTERAPIA	17.440,00	17.440,00
			TOTAL DO LOTE 03		17.440,00
LOTE 04					
1	1	UNID.	RETINOGRAFO DIGITAL	158.424,00	158.424,00
			TOTAL DO LOTE 04		158.424,00

LOTE 05					
1	1	UNID.	PROJETOR.	3.840,00	3.840,00
			TOTAL DO LOTE 05		3.840,00
LOTE 06					
1	1	UNID.	AUTO-REFRATOR COM CERATÔMETRO	33.000,00	33.000,00
			TOTAL DO LOTE 06		33.000,00
LOTE 07					
1	1	UNID.	LENSÔMETRO	2.028,00	2.028,00
			TOTAL DO LOTE 07		2.028,00
LOTE 08					
1	1	UNID.	MICROSCÓPIO ESPECULAR DE NÃO CONTATO	71.400,00	71.400,00
			TOTAL DO LOTE 08		71.400,00
LOTE 09					
1	1	UNID.	YAG LASER.	104.340,00	104.340,00
			TOTAL DO LOTE 09		104.340,00
LOTE 10					
1	1	UNID.	LASER.	117.636,00	117.636,00
			TOTAL LOTE 10		117.636,00
LOTE 11					
1	1	UNID.	TOPÓGRAFO.	39.396,00	39.396,00
			TOTAL LOTE 11		39.396,00
LOTE 12					
1	1	UNID.	CAMPÍMETRO AUTOMATIZADO	33.840,00	33.840,00
			TOTAL LOTE 12		33.840,00
LOTE 13					
1	1	UNID.	ECÓGRAFO (A/B).	30.608,00	30.608,00
			TOTAL LOTE 13		30.608,00
LOTE 14					

1	1	UNID.	ECOBIOMETRO DE CONTATO	15.756,00	15.756,00
			TOTAL LOTE 14		15.756,00
LOTE 15					
1	1	UNID.	PAQUIMETRO.	7.140,00	7.140,00
			TOTAL LOTE 15		7.140,00
LOTE 16					
1	1	UNID.	LENTE DE GONIOSCOPIA	3.600,00	3.600,00
			TOTAL LOTE 16		3.600,00
LOTE 17					
1	1	UNID.	LENTE DE 3 ESPELHOS DE GOLDMAN	1.326,00	1.326,00
			TOTAL LOTE 17		1.326,00
LOTE 18					
1	1	UNID.	CAIXA DE PRISMAS.	1.656,00	1.656,00
			TOTAL LOTE 18		1.656,00
LOTE 19					
1	1	UNID.	CAIXA DE PROVA.	1.908,00	1.908,00
			TOTAL LOTE 19		1.908,00
LOTE 20					
1	1	UNID.	REFRATOR GREEN.	8.160,00	8.160,00
			TOTAL LOTE 20		8.160,00
LOTE 21					
1	1	UNID.	LAMPADA DE FENDA.	12.720,00	12.720,00
			TOTAL LOTE 21		12.720,00
LOTE 22					
1	1	UNID.	TONOMETRO OCULAR.	3.240,00	3.240,00
			TOTAL LOTE 22		3.240,00
LOTE 23					
1	1	UNID.	RETINOSCÓPIO.	2.376,00	2.376,00
			TOTAL DO LOTE 23		2.376,00
LOTE 24					
1	1	UNID.	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO	4.188,00	4.188,00

			TOTAL DO LOTE 24	4.188,00
VALOR TOTAL				877.410,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 - VITREÓFAGO

COM PAINEL DE CONTROLE COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO, SENSÍVEL AO TOQUE E ÍCONES DE COMANDO INDUTIVOS; MICROPOROCESADOR COM MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS PARA PARÂMETROS PRE ESTABELECIDOS; PEDAL MULTIFUNÇÃO E CONTROLE REMOTO SEM FIO. CONTROLE DE PRESSÃO DE INFUSÃO AUTOMÁTICA; PRÉ AJUSTE PROGRAMÁVEL DE INFUSÃO PARA ESTABELECEER TAMPONAMENTO; DUAS FONTES INDEPENDENTES DE ILUMINAÇÃO; SONDA COM 2500 CORTES POR MINUTO; FRAGMENTAÇÃO VIA PARS PLANA; TROCA FLUIDO-GASOSA; INJETOR E EXTRATOR FLUIDO/FLUIDO; INJETOR E EXTRATOR DE ÓLEO DE SILICONE CONTROLADO NO PEDAL; MODO 3D, POSSIBILIDADE DE CONTROLE SIMULTÂNEO DE ASPIRAÇÃO E CORTE. CANETA DE FAÇO FRAGMENTAÇÃO VIA PARS PLANA ; MANGUEIRA PARA CONEXÃO DE GÁS PRESSURIZADO.

VOLTAGEM MÍNIMA DE: 110/200 VOLTS 60 HZ.

ITENS INCLUSOS:

- 01 CARRINHO COM RODÍZIOS – OPCIONAL NO CASO DE ELEVAÇÃO AUTOMATIZADA.
- 01 CABO ELÉTRICO PARA PINÇA BIPOLAR E ENDEDIATERMIA.
- 01 PINÇA BIPOLAR E ENDODIATERMIA.
- 01 CANETA PARA FAÇO-EMULSIFICAÇÃO/FRAGMENTAÇÃO.
- 02 SONDA PARA VITRECTOMIA PNEUMÁTICA.
- 01 ENDOILUMINADOR TOTALVIEW. 01 ENDOILUMINADOR RETO.
- 02 COLETOR DE FLUIDOS COM TUBULAÇÃO.
- 02 SACOS DE COLETOR DE FLUIDOS.
- 02 TUBULAÇÃO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO.
- 02 TUBULAÇÃO DE TROCA FLUIDO-GASOSA.
- 05 FILTRO DE AR 0,2MICRAS.
- 05 CONECTOR MACHO-MACHO.
- 02 AGULHA DE FAÇO-EMULSIFICAÇÃO.
- 01 CHAVE PARA FIXAÇÃO DAS AGULHAS PARA FRAGMENTAÇÃO.
- 01 CHAVE PARA FIXAÇÃO DAS AGULHAS DE FOCOELMULSIFICAÇÃO.
- 01 ADAPTADOR PARA TUBULAÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE.
- 01 TUBULAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE.
- 01 TUBULAÇÃO PARA INJEÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE.
- 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

LOTE 02 - COAGULADOR E DIATERMIA

DIATERMIA PARA CIRURGIA DE RETINA, PARA USO DE ENDODIATERMIA E EXODIATERMIA
PONTEIRA DE EPILACAO, PONTEIRA DE ENDODIATERMIA E PONTEIRA DE DIATERMIA.

ITENS INCLUSOS:

COAGULADOR E DIATERMIA (CONSOLE E PEDAL).
CANETA PARA DIATERMIA (ACOMPANHANDO CONJUNTO COM 3 ELETRODOS).
CANETA PARA ENDODIATERMIA E CANETA PARA EPILAÇÃO COM 03 MICRO-AGULHAS.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

LOTE 03 - UNIDADE DE CRIOTERAPIA PARA USO OFTALMOLÓGICO

UTILIZAÇÃO DE 2 TIPOS DE GÁS DE USO MEDICINAL (CO2 E N2O)
COM PEDAL DE ACIONAMENTO ELÉTRICO. CONJUNTO DE CANTA-CABO. MANGUEIRA DE CONEXÃO DE GÁS. CILINDROS DE GÁS.

ITENS INCLUSOS:

UNIDADE CRIOGENITA OFTALMOLÓGICA (COMPOSTO POR CANETA P/ RETINA , PEDAL E MANGUEIRA).
01 CANETA PARA RETINA OPCIONAL.
01 CANETA PARA RECÉM-NASCIDO.
CONSOLE PORTÁTIL COM RODÍZIOS P/ APARELHO E P/ CILINDRO DE 6KG.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

LOTE 04 - RETINOGRÁFO DIGITAL (NO MÍNIMO COM 5 MEGAPIXEL)

PARA REALIZAÇÃO DE RETINOGRÁFIAS COLORIDAS EM ALTA DEFINIÇÃO, E ANGIOFLUORESCENOGRÁFIA COM ALTA RESOLUÇÃO OBTIDAS POR CÂMERAS DE INFRAVERMELHO, VISUALIZAÇÃO DO EXAME E DO FUNDO DE OLHO, INCLUINDO O MODO COLORIDO, PRETO E BRANCO (LIVRE DE VERMELHO) IMAGENS EM 3D, E SENSOR DIGITAL COLORIDO. ATRAVÉS DA OCULAR, COM AJUSTE DE REFRAÇÃO DO EXAMINADOR, POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE RETINOGRÁFIAS E ANGIOGRÁFIAS EM ÂNGULOS DE 50°, 35° E 20°. DISPOSITIVO DE FLASH PARA OBTENÇÃO DE FOTOS EM COLORAÇÃO REAL DOS TECIDOS RETINIANOS, POSSIBILIDADE DE CONEXÃO DE CÂMERAS DIGITAIS EXTERNAS AO APARELHO; SOFTWARE DE TRATAMENTO DE IMAGEM QUE PERMITA ESTÉREO-FOTO DE PÁPILO.

CARACTERÍSTICAS: MONITOR COLORIDO MÍNIMO DE 19". RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 5MEGA PIXEL. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO ATRAVÉS DE GRAVADOR DE DVD. FORMATOS DE ARQUIVOS DE IMAGEM .DCM/.BMP E .JPG. INTERFACES: PORTA USB, PORTA SERIAL, PORTA PARALELA. TENSÃO: 100 A 240V E 50/60HZ. MONTAGEM PANORÂMICA COM ATÉ 07 CAPTURAS DE IMAGENS. SISTEMA DE ANÁLISE E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS PANORÂMICAS E MÓDULO PARA AUTOFLUORESCÊNCIA.

ITENS INCLUSOS:

MESA MOTORIZADA
IMPRESSORA A JATO DE TINTA.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO, SE FOR O CASO.

LOTE 05 - PROJETOR

PROJETOR AUTOMÁTICO COM CONTROLE REMOTO. MÁSCARAS COM LINHA HORIZONTAL, VERTICAL E ISOLADA ÚNICA. PROJEÇÃO VERMELHO-VERDE. MECANISMO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. SLIDE COM PROJEÇÃO DE LETRAS.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISTANCIA REFRAATÁRIA MÍNIMA: 3 A 6.1M. DISTANCIA DE PROJEÇÃO MINIMA: 2.9 A 7.1M. TAMANHO DA PROJEÇÃO: 250X250MM, F300MM. NUMERO DE SLIDES: 25. LÂMPADA DE PROJEÇÃO MÍNIMO: 16V 20W (LÂMPADA DE HALOGÊNIO). FONTE DE ENERGIA; 100AC, 120, 220 OU 240V AJUSTÁVEL COM O SELETOR DE VOLTAGEM 50/60HZ.

ITENS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO; TELA E BASE PARA MESA

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO, SE FOR O CASO.

LOTE 06 - AUTO-REFRATOR COM CERATÔMETRO

DÍAMETRO DE PUPILA MÍNIMA MENSURÁVEL: 2,0 MM
FAIXA DO ESFÉRICO NO MÍNIMO DE: -25,00D A +22,00D, COM INTERVALOS DE 0,25D.
FAIXA DO CILINDRO ATÉ 8,00D. RAIOS DE CURVATURA DA CÓRNEA DE 5,00 A 10,00.
REFRAÇÃO E ASTIGMATISMO CORNEANO. MEDIÇÃO DA DP.

ITENS INCLUSOS:

MESA ELÉTRICA NACIONAL.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO, SE FOR O CASO.

LOTE 07 - LENSÔMETRO

LEITURA EM BARRAS CRUZADAS. ESCALA INTERNA. LEITURA DE PRISMA ATÉ 6,00DP.
02 BATERIAS DE 1,5V COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ILUMINAÇÃO PREFERENCIALMENTE POR LED.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO, SE FOR O CASO.

LOTE 08 - MICROSCÓPIO ESPECULAR DE NÃO CONTATO

COBERTURA FOTOGRÁFICA: 0.5 X 0.5MM;
SISTEMA DE CAPTURA: 4 CÂMERAS CCD DE ALTA RESOLUÇÃO DO TIPO USB, SENDO 2 LATERAIS PARA FOCALIZAÇÃO, 1 CENTRAL PARA ALINHAMENTO DA PUPILA E UMA PARA CAPTURA DAS CÉLULAS;
MAGNIFICAÇÃO: 150 A 200X;
DISTÂNCIA DE TRABALHO: 35MM;
PROCESSAMENTO DE IMAGENS: AUTOMÁTICO E MANUAL;
CAPTURA: PEDAL, TECLADO O MOUSE;
DADOS CALCULADOS:
ÁREA TOTAL MEDIDA;
NÚMERO DE CÉLULAS ANALISADAS;
DENSIDADE ENDOTHELIAL;
DESVIO PADRÃO;
POLIMEGATISMO: TAMANHO MÍNIMO, TAMANHO MÉDIO E TAMANHO MÁXIMO;
POLIMORFISMO: PERCENTUAL DE CELULAS HEXAGONAIS
BANCO DE DADOS: PARA MILHARES DE PACIENTES COM VÁRIAS OPÇÕES DE MÍDIA;
DIMENSÕES: L 350 X C 350 X A 280 MM;
PESO: 6.0 KG;
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110-120V/220-240V/50-60HZ;
CONSUMO: NORMAL 65 VA E MÁXIMO 190 VA.

ITENS INCLUSOS:

MESA ELÉTRICA
COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR LCD COLORIDO.
COMPUTADOR – CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:
PLATAFORMA PC COM PROCESSADOR DUAL CORE OU SUPERIOR, 2 GHZ, 64 MB RAM, HD ACIMA DE 1 GB E DRIVE CD-R, MONITOR COLORIDO DE 800X600 DE RESOLUÇÃO, MICROSOFT WINDOWS VISTA OU WINDOWS 7.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO, SE FOR O CASO.

LOTE 09 - YAG LASER

TIPO DE LASER ND: YAG, DESTINADO A FOTO-RUPTURA DE TECIDOS OCULARES, COM APLICAÇÃO NAS CAPSULOTOMIAS ANTERIORES E POSTERIORES, IRIDECTOMIAS, TRABELECTOMIAS E BASNDAS VÍTREAS.
CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO DE ONDA DE 1064NM NDYAG. TIPO DE ONDA:

SUPER GAUSIANA. ENERGIA MÁXIMA DE 10MJ; DUPLO DE 23MJ E TRIPLO DE 35MJ. ATENUAÇÃO DE ENERGIA: 10 POSIÇÕES SENDO: 3,5,8,12,16,20,30,50,70 E 100% DE TRANSMISSÃO. FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSO: 12 MHZ. DIÂMETRO DO FOCO: 10 MICRONS. FOCO: DIODO COM 4 FOCOS. FOCALIZAÇÃO COM OPÇÕES DE DESFOQUE POSITIVO E NEGATIVO. LÂMPADA DE FENDA COM 5 AUMENTOS INTEGRADA AO SISTEMA A LASER.

ITENS INCLUSOS:

MESA MOTORIZADA.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO, SE FOR O CASO.

LOTE 10 - LASER

LASER DIODO VERDE

ADAPTADOR PARA OFTALMOSCÓPIO INDIRETO, ADAPTADOR PARA LÂMPADA DE FENDA E USO DE SONDAS PARA ENDOFOTOCOAGULAÇÃO.

OFTALMOSCÓPIO INDIRETO E LÂMPADA DE FENDA COMPATÍVEIS COM OS ADAPTADORES.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO, SE FOR O CASO.

LOTE 11 - TOPÓGRAFO

PROCESSAMENTO CROMÁTICO OU MONO-CROMÁTICO DE DISCOS DE PLÁCIDO. ÁREA DE ANÁLISE: 12.5MM. REPRODUTIBILIDADE: +- .25D. FAIXA DE DIOPTRIAS: 9 A 108D.

ITENS INCLUSOS:

COMPUTADOR INTEGRADO AO VÍDEO CERATOCÓPIO.

MONITOR

IMPRESSORA COLORIDA.

MESA MOTORIZADA.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO, SE FOR O CASO.

LOTE 12 - CAMPÍMETRO AUTOMATIZADO

MAPAS NUMÉRICO E COLORIDO. ANÁLISE DE 30 GRAUS E PERIFERIA. TAMANHO DO

ESTÍMULO I, II, III, IV, V. MONITORAMENTO DE FIXAÇÃO. ÍNDICES GLOBAIS DO EXAME.

CARACTERÍSTICAS: CÚPULA COM DISTANCIA DE 30 CM. EXTENSÃO DO CAMPO VISUAL DE 100°; CAMPOS DE TESTE: FULL, GLAUCOMA, CENTRAL 30°, CENTRAL 22°, MÁCULA 10°, AMPLO, PERIFÉRICO; TER OPÇÃO DE ESTRATÉGIA PARA TESTE BLUE/YELLOW; TAMANHO DE ESTÍMULO PADRÃO GOLDMANN III, INTENSIDADE DO ESTÍMULO DE 0,03 A 1.000ASB, COM SOFTWARE INTEGRADO ÀS ANÁLISES ESTATÍSTICAS DETALHADAS COM OS ÍNDICES GLOBAIS MD, PSD E GHT E CÁLCULO DOS ÍNDICES DE PROBABILIDADES.

ITENS INCLUSOS:

IMPRESSORA LASERJET
MESA MOTORIZADA.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO, SE FOR O CASO.

LOTE 13 - ECÓGRAFO A/B

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO A ULTRA-SOM DE 10 MHZ, PRECISÃO PROJETADO PARA DETECTAR DOENÇA OFTÁLMICA, EXIBIR A LOCALIZAÇÃO DO FOCO, CONFIGURAÇÃO E RELAÇÃO COM O TECIDO CIRCUNVIZINHO, DETECTAR COMPRIMENTO AXIAL, ALCANCE DA MEDIÇÃO CÂMARA ANTERIOR, CRISTALINO, VÍTREO, MÉDIA AUTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, ESPESSURA DALENTE E CÁLCULO DO IOL. RESOLUÇÃO DO ULTRASOM B PROFUNDIDADE DE DETECÇÃO 50 MM. SONDA DE GANHO 30-105(DB). ÂNGULO DE VARREDURA: 53°. ESCALA DE CINZAS: 256 TONALIDADES. MODO DE EXPOSIÇÃO B, B+A, B+B. RESOLUÇÃO DO ULTRASOM A $\pm 0,06$ MM, PROFUNDIDADE DE DETECÇÃO DO ULTRASOM A: 15-40 MM, MODO DE OLHO MANUAL OU AUTOMÁTICO RECONHECE CONGELAMENTO, DE ACORDO COM MODO DO OLHO COMLENTE/ SEMLENTE/ PMMA, ACRÍLICO, SILICONE. FORMULA IOL: SRK-II, SRK-T, BINKHORST, HOLLADAY, HOFFER-Q, HAIGISSTD.

INCLUI: IMPRESSORA TÉRMICA
TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIAS 12 E 15 MHZ
CONEXÃO VIA USB
IMPRESSÃO DAS IMAGENS

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO, SE FOR O CASO.

LOTE 14 - ECOBIÔMETRO DE CONTATO

CÁLCULO DE PAQUIMETRIA E BIOMETRIA ULTRASSÔNICA. IMPRESSÃO DOS DADOS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:
PROBE A DE 8MHZ;

RESOLUÇÃO: 0.075MM AXIAL E 0.090 LATERAL;
ÂNGULO DO SETOR DE 30 GRAUS.
ALTA RESOLUÇÃO EM TEMPO REAL COM ATÉ ZOOM ATÉ 8X;
AQUISIÇÃO MAIS DE 4000 PONTOS POR ONDA;
DISPLAY CONTÍNUO COM MEDIAL AXIAL, ACD, LENS E VÍTREO;
FEEDBACK DE CONTATO E CAPTURA AUTOMÁTICOS;
MODO DE IMERSÃO;
MODO DE CAPTURA MANUAL E AUTOMÁTICO COM ATÉ 5 ONDAS PARA CADA OLHO;
GANHO, TEMPO E AMPLITUDE TOTALMENTE AUTOMÁTICOS OU COM AJUDA DO ASSISTENTE DE OPERADOR;
MODO DE CONGELAMENTO;
TIPOS DE OLHOS E VELOCIDADES PRÉ-DEFINIDOS PARA AS SITUAÇÕES MAIS COMUNS: PHAKIC, PSEUDO-PHAKIC, CATARATA DENSA, ETC;
SENSOR DE 10MHZ ALTAMENTE SENSÍVEL.
TECLADO E PEDAL;
VOLTAGEM: 100-240VAC, 47/63HZ;
POTÊNCIA REQUERIDA: 120VA;
DIMENSÕES (CXLXA): 29.3X18.9X4.8; PESO: 2.0 KG.

ITENS INCLUSOS:

COPO DE IMERSÃO

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO, SE FOR O CASO.

LOTE 15 - PAQUIMETRO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

PROBE DE 65 MHZ;
RANGE: 300 A 999 MICRAS;
ACURÁCIA: +/- 5 MICRAS;
RESOLUÇÃO: +/- 1 MICRA;
ANÁLISE DIGITAL DO SINAL;
CORREÇÃO PELO CÁLCULO DA IOP;
PORTÁTIL;
MENSAGEM DE VOZ;
AJUSTE DE VELOCIDADE DE SOM;
CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO;
USB E PEN DRIVE (PERMITE TRANSFERÊNCIA DE EXAMES PARA O COMPUTADOR)
VOLTAGEM: 100-240VAC, 47/63HZ;
POTÊNCIA REQUERIDA: 120VA;

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO, SE FOR O CASO.

LOTE 16 - LENTE DE GONIOSCOPIA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

ÂNGULO DO ESPELHO: 60°/66°/76°. AMPLIAÇÃO DA IMAGEM: 1,06X. PONTO DO LASER: 0,94X. LENTES: 18MM.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

LOTE 17 - LENTE DE 03 ESPELHOS DE GOLDMAN

ESTA LENTE CLÁSSICA TIPO "GOLDMANN" TEM TRÊS ESPELHOS, ANGULADOS A 59°, 67° E 73°, PERMITINDO A OBSERVAÇÃO DO FUNDO E DA CÂMARA ANTERIOR. O PÓLO POSTERIOR TAMBÉM É VISÍVEL PELA ZONA CENTRAL DA LENTE. VÁRIAS ALTURAS E DIÂMETROS ESTÃO DISPONÍVEIS. CAMPO DE VISÃO ESTÁTICO DE 140°. AUMENTO DE VISÃO DE 0.93X.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

LOTE 18 - CAIXA DE PRISMAS COM 22 LENTES

LOTE 19 - CAIXA DE PROVA

CAIXA DE PROVA COM LENTES EM CRISTAL. MALETA NOBRE EM METAL. COM SENHA DE SEGURANÇA/FECHAMENTO. LENTES EM CRISTAL E COM MOLDURA EM METAL.

ITENS INCLUSOS:

- 80 PARES DE LENTES ESFÉRICAS
(40 PARES LENTES POSITIVAS)
(40 PARES LENTES NEGATIVAS)
- 40 PARES DE LENTES CILINDRICAS
(20 PARES LENTES POSITIVAS)
(20 PARES LENTES NEGATIVAS)
- 14 PRISMAS DE 0,5 A 10
- 1 PAR DE CILINDROS CRUZADOS
- ACESSÓRIOS: 14 LENTES DIVERSAS

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

LOTE 20 -REFRATOR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LENTES ESFÉRICAS DE -19.00D ATÉ +16.75D COM PASSOS DE 0.25D E ESFERA DE +0.12 AUXILIAR INCLUÍDA; LENTES CILÍNDRICAS DE 0.00D ATÉ -6.00D COM PASSOS DE 0.25D E SISTEMA OPCIONAL DE -0.12D E -2,00D ACESSÓRIO INCLUÍDO; EIXO DO CILINDRO DE 360° COM ESCALA DUPLA DE 0° A 180° E COM PASSOS DE 5°; CILINDRO CRUZADO SINCRONIZADO DE +/- 0.25 (+/-0.37 OU +/-0.05 OPCIONAL); PRISMA DE 0Δ A 20Δ COM PASSOS DE 1Δ; DISTÂNCIA PUPILAR 48MM A 75MM COM PASSOS DE 1MM; DISTÂNCIA VÉRTICE DE 13.75MM COM GRADUAÇÃO A PARTIR DE 6MM; DISTÂNCIA DE LEITURA DE 5" A 28" COM ESCALAS DE CENTÍMETRO OU DIOPTRIAS INCLUÍDAS; MOSTRADOR AUXILIAR DE 10 LENTES MAIS 2 ABERTURAS.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO, SE FOR O CASO.

LOTE 21 – LAMPADA DE FENDA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM PROPORÇÃO DE AUMENTO (CAMPO DE VISÃO) MÍNIMO {6X, 10X,16X E 25,6X}. BINOCULO RETO COM OCULARES 12. 5X. COMPENSAÇÃO DO OCULAR: -5D A +3D. REGULAGEM CONTÍNUO DA FENDA 0 MM A 10 MM. COMPRIMENTO DA FENDA: CONTÍNUO DE 1 MM A 10 MM OU DIÂMETRO DE ABERTURA 9, 8, 5, 3, 2, 1 E 0,2 MM DE DIÂMETRO. ÂNGULO DA FENDA: 0° A 180°. INCLINAÇÃO DA TORRE DE ILUMINAÇÃO PASSOS DE 5°, 10°, 15° E 20°. PONTO DE FIXAÇÃO, COM AJUSTE. LÂMPADA HALÓGENA MÍNIMO 6V/20 W.

ITENS INCLUSOS: TAMPO COM TRANSFORMADOR E GAVETA, CONTENDO FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E ESPELHO PARA TORRE DE ILUMINAÇÃO RECLINADA.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO, SE FOR O CASO.

LOTE 22 – TONÔMETRO OCULAR

TONÔMETRO DE APLANAÇÃO TIPO GOLDMAN COMO 2 PONTEIRAS (UMA RESERVA) E CALIBRADOR; ACOPLÁVEL NA LÂMPADA DE FENDA.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO SE FOR O CASO.

LOTE 23 - RETINOSCÓPIO

EQUIPAMENTO COM CABO A BATERIA RECARREGÁVEL E/OU PILHA, COM CABO PARA COLUNA E OPÇÃO DE CABO COM BATERIA RECARREGÁVEL E COLOCAÇÃO DE PILHAS. COM LENTES CORRETORAS DE 0 A +40 E DE 0 A -35 DIOTROPIAS. COM LUZ HALOGENA HL DE 2,5 V.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO, SE FOR O CASO.

LOTE 24 - OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRECTO

OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRECTO COM FILTROS E ABERTURAS EMBUTIDOS, COM DEPRESSOR ESCLERAL, AJUSTE PUPILAR DE 49MM A 74MM PARA PUPILAS PEQUENAS E CONTROLE DO ÂNGULO DO ESPELHO.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES COM DEFEITO BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA A SUA RESPECTIVA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO, SE FOR O CASO.

- O FRETE E POSTEIOR INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ OCORRER POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.

- A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER PERMANENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, AUTORIZADA E GRATUITA NO PRAZO DA GARANTIA, SENDO ASSISTIDA NUM PRAZO DE 24 HORAS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO;

- A GARANTIA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES;

- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO TÉCNICO AOS FUNCIONÁRIOS DESTA AUTARQUIA PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

OBS: EM CASO DE NECESSIDADE DE MÃO-DE-OBRA, REPAROS OU OCORRENDO PROBLEMAS TÉCNICOS, NÃO SERÁ PAGA NENHUMA DESPESA, TAXA, ENTRE OUTROS, ESPECIALMENTE REFERENTE AO DESLOCAMENTO, DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS, A QUAL DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES.

1.2 Será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado igual à do bem solicitado; unidades de medidas; quantidades e **marca** ;

1.2.1 A empresa que enviar proposta de preço, superior ao preço exposto em edital, será efetivamente desclassificada no lote.

1.3 As especificações técnicas exigidas são necessárias, devido a inevitável aquisição de bens que atendam precisamente sua utilização, por conseguinte, bens com padrão de qualidade inferior não produziram o resultado estimado, conforme as finalidades precípuas do trabalho;

1.4 A(s) marca(s) eventualmente citada(s) neste, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada(s) como exigência, portanto serão aceitos bens com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares.

1.5 A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1 Os equipamentos deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone (gestor do contrato);

2.1.1 O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato e emissão de nota de empenho;

2.1.2 Para a solicitação de entrega, a Autarquia Municipal de Saúde obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

2.2 O recebimento dos equipamentos dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

2.2.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor;

2.2.2 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto.

2.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 No curso da execução do objeto contratual, caberá a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.5 A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.6 A presença da fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

3 DO PREÇO MÁXIMO

3.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 877.410,00 (oitocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e dez reais)**.

3.2 A Autarquia Municipal de Saúde se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

4 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O **faturamento** deverá ocorrer na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil da entrega, acompanhada do respectivo relatório;

4.1.1 O relatório de fornecimento a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e, a identificação do responsável pelo recebimento.

4.2 O **pagamento** em favor da Contratada deverá ser á vista, de acordo com a entrega e conferência dos equipamentos solicitados, através dos documentos acima referenciados, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

4.3 Deverão ser emitidas Nota Fiscal Eletrônica – NF-e conforme exigência da Norma de Procedimento Fiscal nº.095/2009, da Receita Federal do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a utilização de NF-e.

4.3.1 O Fornecedor deverá indicar no momento de apresentação da Nota Fiscal/Fatura os dados Bancários (Banco/Agência e Conta Corrente) para que seja feito o devido pagamento, conforme Determinação da Instrução Normativa nº.45/2010.

4.2.1 A liberação do pagamento fica condicionado à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

4.3 A critério da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Administração poderá ser atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE**.

4.6 Não haverá reajuste de preços.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

5.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

5.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana;

5.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, **incluindo frete**, inclui também pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

5.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte da Autarquia;

5.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana a responsabilidade por seu pagamento;

5.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.7 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nas dependências da Autarquia Municipal de Saúde, sito a Rua Miguel Simeão nº 69 (centro), nesta cidade, 3º andar, setor de Patrimônio; no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e envio da nota de empenho. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 meses, contados da entrega. A instalação dos equipamentos deverá ser posterior, nas instalações do Centro da Visão, em local a ser indicado pela Administração desta Autarquia de Saúde.

5.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

5.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;



5.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 RESPONSABILIDADES da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana;

6.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

6.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

6.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos estabelecimentos respectivos, para as entregas solicitadas;

6.5 Solicitar os bens conforme a necessidade, bem como devolver o bem que estiver fora de especificação ou com defeito e solicitar sua substituição;

6.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico xxx nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Eletrônico xxx nº xxx/xx (número/ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão xxx nº xxx/xx (número/ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º,
por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2011, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO V

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº /11 (número e ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ELEMENTOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. /11**, instaurado por essa Autarquia Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VI

Processo Administrativo nº/11

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº.../11, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA E A EMPRESA....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Miguel Simeão, nº 69, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.956.513/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos de Oliveira, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., e I.M. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTE DE OFTALMOLOGIA**, para as futuras instalações do **CENTRO DA VISÃO**, pertencente à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, nas condições fixadas na presente minuta contratual.

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO/MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	xxx	xxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx,xx	xxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pelo DEC. 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



2006, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações e pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de **Pregão Eletrônico nº.065/11**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 *(ao firmar o contrato, citar a participação em consórcio, se houver).*

2.4 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.5 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes das rubricas orçamentárias **nsº. 10.301.0055106600044905200 06494 – VF; 10.301.0055106600044905200 02496 – VF.**

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O **faturamento** deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil da entrega, acompanhada do respectivo relatório;

4.1.1 O relatório de fornecimento a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e, a identificação do responsável pelo recebimento.

4.2 O **pagamento** em favor da Contratada deverá ser á vista, de acordo com a entrega e conferência dos equipamentos solicitados, através dos documentos acima referenciados, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

4.2.1 A liberação da parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

4.3 Deverão ser emitidas Nota Fiscal Eletrônica – NF-e conforme exigência da Norma de Procedimento Fiscal nº. 095/2009, da Receita Federal do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a utilização de NF-e.

4.3.1 O Fornecedor deverá indicar no momento de apresentação da Nota Fiscal/Fatura os dados Bancários (Banco/Agência e Conta Corrente) para que seja feito o devido pagamento, conforme Determinação da Instrução Normativa nº.45/2010.

4.4 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.6 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.6.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.7 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pelo CONTRATANTE poderá ser atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE**.

4.8 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data de assinatura deste contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone (gestor do contrato);

5.1.1 **A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nas dependências da Autarquia Municipal de Saúde, sito a Rua Miguel Simeão nº 69 (centro), nesta cidade, 3º andar, setor de Patrimônio; no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e envio da nota de empenho. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 meses, contados da entrega. A instalação dos equipamentos deverá ser posterior, nas instalações do Centro da Visão, em local a ser indicado pela Administração desta Autarquia de Saúde.**

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela CONTRATADA, visando o controle do fornecimento;

5.2.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário da CONTRATADA.

5.2.2 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.3 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos equipamentos.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, (inclusive fretes), inclui também o pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 **A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nas dependências da Autarquia Municipal de Saúde, sito a Rua Miguel Simeão nº 69 (centro), nesta cidade, 3º andar, setor de Patrimônio; no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e envio da nota de empenho. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 meses, contados da entrega. A instalação dos equipamentos deverá ser posterior, nas instalações do Centro da Visão, em local a ser indicado pela Administração desta Autarquia de Saúde.**

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou impecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF, observado a retenção do INSS devida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se o fornecimento dos bens não atender às especificações e disposições contratadas.

8.4 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, XX DE XXX DE 2011.

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____